

## **EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2018**

Licitação da modalidade **PREGÃO** do tipo menor preço global, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO TORNA PÚBLICO** que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal em Riozinho este edital para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 03 de abril de 2018**, na sala de licitações situada na Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 011 de 10 de abril de 2007, demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**DATA:** dia 03 de abril de 2018.

**HORÁRIO:** 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho

### **1- DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** (veículo e motorista), destinado aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais/acompanhado por um responsável até a (Escola Helfen Reabilitação Integrada Ltda em Taquara/RS), e/ou transporte de pacientes com consultas agendadas nos hospitais/clínicas conveniadas da região (Rolante, Taquara, Parobé, Igrejinha e Três Coroas), aferidos **por quilômetro rodado**, observando as especificações e condições constantes no presente Edital.

### **2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Anexo I**.

2.1.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.  
MODELO DE DECLARAÇÃO - Anexo II.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.4 à 5.7 e 7.3 deste edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 5.4 à 5.7 e 7.3 deste edital, desde que também apresentem, fora do envelope, no cadastramento, DECLARAÇÃO firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária.

### **3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 003/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO <b>ENVELOPE N.º 1</b> "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....</p>
---

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

**3.3. A proposta de preços deverá ainda:**

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Ter validade não inferior a **20 (vinte)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.3.4. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, com indicação obrigatória do preço unitário e total de cada lote cotado, com até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.3.5. Conter preço unitário por quilômetro rodado conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo IV deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou as que apresentarem valor do item superior a R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado.**

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste Edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de **menor preço** a partir dos preços unitários cotados por “**quilômetro rodado**” e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1. A adjudicação das propostas será Global adotado o critério de menor preço por quilômetro rodado por item/veículo, desde que atendidas as especificações do edital.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Às proponentes proclamadas conforme subitens 5.1 e 5.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.3.1. Os licitantes que estiverem exercendo o direito de lances à obtenção da proposta vencedora de menor preço terão o tempo de 01 minuto para ofertar o lance, não o fazendo neste lapso será dada vez ao próximo licitante na forma de rodízio.

5.3.2. Os lances não poderão ser inferiores a **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) em relação à menor proposta em disputa.

5.4. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 deste edital.

5.4.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

5.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou a cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

5.6- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.6.1. Após a aplicação do disposto nos itens 5.4 à 5.6, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.6.2. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 5.6.1, será realizado sorteio ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.7. O disposto nos itens 5.4 à 5.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 16.7 deste Edital.

5.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.10. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.

5.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.17. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas e/ou pessoas físicas:

6.3.1. Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4. A licitante com cadastramento (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Sede, a Seguridade Social e o FGTS, e com a comprovação de que atende às exigências do Edital à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

6.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em

órgão oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 003/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO <b>ENVELOPE Nº 2</b> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>
---

7.1.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de regularidade perante o FGTS, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990;

c) CND fornecido pelo INSS, conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, conforme o caso, da sede da licitante;

d.1) Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea "c" e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea "d".

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, atestando e inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo VII deste edital;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital;

h) Certificado de Propriedade ou de disponibilidade do veículo a ser utilizado na prestação do serviço, com capacidade mínima de lugares exigida, (caso o veículo não esteja no nome do proponente é necessário uma declaração do proprietário *(com firma reconhecida em cartório)*, dizendo que o mesmo tem amplo direito para exploração de contrato para transporte de passageiros);

i) Declaração em que deverá indicar a(s) pessoa(s) física(s) que irá(ão) conduzir o(s) veículo(s) por ocasião do transporte;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

*7.1.1.1 – Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

## **7.2. Disposições gerais de Habilitação**

7.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos itens 16.11 e 16.12, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.2.6. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Departamento de Licitações.

9.6. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

## **10 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. O veículo deverá estar em Excelente estado de Conservação, com Capacidade mínima exigida, com todos equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, e deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista habilitado para a execução do serviço com CNH na Categoria mínima exigida, e deverá ter o veículo, objeto da locação, a disposição da contratante com atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação efetuada;

10.2. O veículo deverá estar abastecido, com os pneus adequados, com os itens básicos de segurança e em condições higiênicas para transportar os passageiros/pacientes;

10.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Riozinho;

10.4. No caso de necessidade de manutenção ou reparos, em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas e arcar com tais despesas, sendo que a quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;

**10.5. As quilometragens poderão ser alteradas, reduzidas, ampliadas e até extinta de acordo com as necessidades das Secretarias;**

10.6. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem demonstrada no Diário de Bordo, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

10.7. Somente será autorizado o pagamento de viagens extraordinárias, quando estas tenham sido previamente autorizadas pela Administração Municipal e o pagamento das mesmas obedecerá os preços contratados;

10.8. É terminantemente proibido o transporte de passageiros não autorizados pelos solicitantes, podendo acarretar rompimento de contrato caso ocorra.

10.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.10. Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

**10.11. Para assinatura do Contrato o Contratado deverá apresentar:**

- a) Documentação do veículo para o cumprimento do objeto deste edital, o qual não poderá exceder a 20 (vinte) anos da data de fabricação.
- b) Veículo com capacidade mínima de 8 (oito) passageiros;
- c) Cópia da carteira de identidade, com idade superior a 21 anos;
- d) Cópia da CNH;
- e) Prova do vínculo entre o motorista e o(a) contratado(a).

10.12. Eventuais multas/penalidades aplicadas, por ocasião da prestação de serviços ora contratados, no período de vigência do presente contrato, serão suportadas INTEGRALMENTE pela contratada.

***10.13. O veículo deverá ficar à disposição do Município 5 (cinco) dias por semana, sendo que o número de km/dias contratados é variável, de acordo com a necessidade do Município e deverá atender as requisições/solicitações fixadas pela administração através do Diário de Bordo/Roteiro de Viagem, podendo haver interrupção entre um dia e outro.***

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado Mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o DIÁRIO DE BORDO/ROTEIRO DE VIAJEM, aprovado por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

## **12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **13 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Os preços classificados **não serão** reajustados pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2. O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

13.3. Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores podirão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGPM, requerida e comprovada na forma da lei.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na **conta bancária nº 04.008951.0-8, Agência 0736, Banco Banrisul**, em favor da Prefeitura Municipal de Riozinho, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

Orgão: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 02 Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2272 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Recurso: 31 - FUNDEB

Categoria: 3.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Orgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Projeto/Atividade: 2037 Manutenção Administração da Sec. da Saúde

Recurso: 40 - ASPS

Categoria: 3.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Riozinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do

contraditório e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**16.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal**, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo II - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo III – Planilha de Custos;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de Indicação de Motorista;

Anexo VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VIII – Diário de Bordo/Roteiro de Viagem;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.

16.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Riozinho, localizado na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, em Riozinho/RS, sala da Comissão de Licitações.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.16. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro.

Riozinho, 20 de março 2018.

---

Valério José Esquinatti  
Prefeito Municipal

(Processo Adm. nº 0116/2018).

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assessor Jurídico

**ANEXO I**

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ n.º....., através de seu .....,outorga ao Sr. ...., RG n.º .....,amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, no Pregão n.º (.....), inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

-----  
Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de  
2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os  
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante



## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À  
Prefeitura Municipal de Riozinho  
**Pregão Presencial n.º 003/2018**

(nome da licitante) \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (fone) \_\_\_\_\_

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR máximo POR KM (R\$)
1	1	Km Rodado	Prestação de Serviços de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (veículo e motorista), conforme Roteiro de Viagem com o local de embarque e destino final, fornecido com antecedência pela Secretaria responsável.  <u>Principais destinos:</u> Escola Helfen Reabilitação Integrada e Hospital Bom Jesus em Taquara, Fundação Hospitalar de Rolante, Hospital São Francisco de Assis em Parobé e Hospital Bom Pastor em Igrejinha.  <i>Poderá haver outro destino não informado anteriormente.</i>	3,00

O valor unitário por km rodado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ dias, a contar da abertura das propostas (no mínimo 20 (vinte) dias).

**Obs.:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta, estando ciente das rotas.

Local e data .....

-----  
Proponente/CPF

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO INDICANDO O(S) MOTORISTA(S) DO(S) VEÍCULO(S)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
n.º \_\_\_\_\_, tendo participado do processo licitatório, através da  
Pregão Presencial n.º 003/2018 e para ser contratado(a) pelo município de Riozinho/RS, para a  
Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros, DECLARA, para os devidos fins que o  
veículo \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_, de sua  
propriedade/locado, objeto da contratação, será conduzido pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, CNH n.º \_\_\_\_\_, RG n.º  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_

E por ser verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VI**

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada.....(endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo  
para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

-----  
Local e Data

-----  
Nome e Identificação do declarante

DIÁRIO DE BORDO/  
ROTEIRO DE VIAJEM

<b>EMPRESA:</b>				
<b>DATA:</b>			<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	
<b>(a) KM INICIAL:</b>			<b>(b) KM FINAL:</b>	
	<b><i>NOME DO PASSAGEIRO:</i></b>	<b><i>EMBARQUE:</i></b>	<b><i>DESTINO:</i></b>	<b><i>CIDADE:</i></b>
1-				
2-				
3-				
4-				
5-				
6-				
7-				
8-				

OBS.: \_\_\_\_\_

Ass. Responsável/Motorista: \_\_\_\_\_

Ass. Responsável Prefeitura Municipal: \_\_\_\_\_

**TOTAL DO DIA (b-a): \_\_\_\_\_ KM.**

## ANEXO IX

### Minuta de Contrato PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

O ....., com sede administrativa no endereço supradescrito, neste ato representado pelo Sr. (.....), doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede em ....., neste Estado, na Rua ..... n.º ....., neste ato representada por quem de direito, a seguir denominada **CONTRATADA**, de outro, ajustam entre si o presente Contrato, consoante a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (veículo e motorista), destinado aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais/acompanhado por um responsável até a (Escola Helfen Reabilitação Integrada Ltda em Taquara/RS), e/ou transporte de pacientes com consultas agendadas nos hospitais/clínicas conveniadas da região (Rolante, Taquara, Parobé, Igrejinha e Três Coroas), aferidos **por quilômetro rodado**, observando as especificações e condições constantes no presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço ajustado de R\$. (.....) por quilômetro rodado, sendo que o pagamento será feito da seguinte forma: Mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o DIÁRIO DE BORDO/ROTEIRO DE VIAJEM, aprovado por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do contratado:**

3.1. O veículo deverá estar em Excelente estado de Conservação, com Capacidade mínima exigida, com todos equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, e deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista habilitado para a execução do serviço com CNH na Categoria mínima exigida, e deverá ter o veículo, objeto da locação, a disposição da contratante com atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação efetuada;

3.2. O veículo deverá estar abastecido, com os pneus adequados, com os itens básicos de segurança e em condições higiênicas para transportar os passageiros/pacientes;

3.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as

disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Riozinho;

3.4. No caso de necessidade de manutenção ou reparos, em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas e arcar com tais despesas, sendo que a quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;

**3.5. As quilometragens poderão ser alteradas, reduzidas, ampliadas e até extinta de acordo com as necessidades das Secretarias;**

3.6. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem demonstrada no Diário de Bordo, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

3.7. Somente será autorizado o pagamento de viagens extraordinárias, quando estas tenham sido previamente autorizadas pela Administração Municipal e o pagamento das mesmas obedecerá os preços contratados;

3.8. É terminantemente proibido o transporte de passageiros não autorizados pelos solicitantes, podendo acarretar rompimento de contrato caso ocorra.

3.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.10. Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

**3.11. Para assinatura do Contrato o Contratado deverá apresentar:**

- a) Documentação do veículo para o cumprimento do objeto deste edital, o qual não poderá exceder a 20 (vinte) anos da data de fabricação.
- b) Veículo com capacidade mínima de 8 (oito) passageiros;
- c) Cópia da carteira de identidade, com idade superior a 21 anos;
- d) Cópia da CNH;
- e) Prova do vínculo entre o motorista e o(a) contratado(a).

3.12. Eventuais multas/penalidades aplicadas, por ocasião da prestação de serviços ora contratados, no período de vigência do presente contrato, serão suportadas INTEGRALMENTE pela contratada.

**3.13. O veículo deverá ficar à disposição do Município 5 (cinco) dias por semana, sendo que o número de km/dias contratados é variável, de acordo com a necessidade do Município e deverá atender as requisições/solicitações fixadas pela administração**

**através do Diário de Bordo/Roteiro de Viagem, podendo haver interrupção entre um dia e outro.**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – PREGÃO N.º 003/2018 - para todos os fins legais.

**CLÁUSULA QUINTA** – O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, especialmente de:

5.1. Advertência, no caso de atraso de horário na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a terceira aplicação desta penalidade;

5.2. Desconto do total diário devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;

5.3. Desconto do total diário de dois dias do devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;

5.4. Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.

5.5. Rescisão unilateral do Contrato pela Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte, durante três dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

Orgão: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 02 Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2272 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Recurso: 31 - FUNDEB

Categoria: 3.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Orgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Projeto/Atividade: 2037 Manutenção Administração da Sec. da Saúde

Recurso: 40 - ASPS

Categoria: 3.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os preços classificados **não serão** reajustados pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.1. O contrato firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGPM, requerida e comprovada na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto;
- g) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O acompanhamento e fiscalização da aquisição e/ou execução dos serviços ora contratados serão realizados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diogo Jeremias Pretto, fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e supletivamente o Código de Processo Civil e o Código Civil vigentes.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram.

Riozinho, ..... de ..... de 2018.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Edital de Pregão N.º 003/2018

A Prefeitura Municipal de Riozinho vem à presença de VOSSA SENHORIA convidar a empresa ..... à participar do procedimento licitatório aberto pelo Pregão (Presencial) n.º 003/2018 – O objeto do presente pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (veículo e motorista), destinado aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais/acompanhado por um responsável até a (Escola Helfen Reabilitação Integrada Ltda em Taquara/RS), e/ou transporte de pacientes com consultas agendadas nos hospitais/clínicas conveniadas da região (Rolante, Taquara, Parobé, Igrejinha e Três Coroas), aferidos **por quilômetro rodado**, observando as especificações e condições constantes no presente Edital., na reunião designada para o dia **03 de abril de 2018**, às nove horas, no Departamento de Licitações.

Riozinho, 20 de março de 2018.

Atenciosamente,

---

Rosecler de Souza  
Pregoeira

## Comprovante de Retirada de Edital

Edital de **Pregão (Presencial) n.º 003/2018** – O objeto do presente pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (veículo e motorista), destinado aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais/acompanhado por um responsável até a (Escola Helfen Reabilitação Integrada Ltda em Taquara/RS), e/ou transporte de pacientes com consultas agendadas nos hospitais/clínicas conveniadas da região (Rolante, Taquara, Parobé, Igrejinha e Três Coroas), aferidos **por quilômetro rodado**, observando as especificações e condições constantes no presente Edital.

**Data:** 03 de abril de 2018.

**Horário:** 09:00 horas

**Obs.: PREENCHER EM LETRA DE FORMA**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data o edital acima identificado e, caso haja interesse em participar desta licitação, cotarei os preços para concorrer dentro dos prazos estabelecidos.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura